



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ATA N.º 1.808

**EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 01/2021
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – 03 (TRÊS) ITENS**

Ata de julgamento do recurso administrativo, interposto pela empresa VARGAS & SOARES PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Às treze horas do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e um, nas dependências do centro administrativo, sito na Rua Luiz Caus, 70, Charrua (RS), reuniram-se os membros da Comissão de Julgamento de Licitações, designados pela Portaria n.º 6.426 de 18 de janeiro de 2021, para analisar o recurso cujas razões apresentadas estão descritas no sentido de requerer a reforma da decisão proferida de habilitação das empresas LC Rodriguês Construções Ltda e Flavio de Souza Dias, bem como a classificação da empresa Realizza Arquitetura e Engenharia Ltda no ato licitatório, sendo cumprido as exigências do presente edital a Carta Convite n.º 01/2021, que tem como objeto da licitação é a contratação de empresa a aquisição dos materiais e serviços, conforme projeto e memorial descritivo, parte integrante da presente Carta Convite, sendo: a) Reforma da Escola Municipal Dentinho de Leite; b) Reforma da Escola Municipal Carmelina Baseggio; c) Reforma da Escola Municipal Osvaldo Cruz. Passando assim à análise as alegações da empresa VARGAS & SOARES PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, observam que o referido recurso e o prazo de contrarrazão do recurso foram impetrados tempestivamente no prazo próprio. Diante ao exposto e seguindo ao fundamento apresentado perante o Parecer Jurídico – Matérias Diversas – expedido em três de fevereiro de dois mil e vinte e um, o qual relata claramente a posição de interesse público visando o entendimento a Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Princípio da Vinculação ao ato Convocatório tanto à Administração Pública como as empresas participantes, posto que estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório. Dessa forma, a Comissão de Julgamento de Licitações, tendo como guia o vínculo ao Parecer Jurídico e ao interesse público, nega provimento ao recurso impetrado e ratifica a habilitação das empresas LC Rodriguês Construções Ltda e Flavio de Souza Dias, bem como a classificação da empresa Realizza Arquitetura e Engenharia Ltda no ato licitatório fazendo subir o presente recurso à autoridade superior, conforme previsto no item 7 do edital. Nada mais havendo a registrar encerrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ELIZANE FIABANE

LARISSA DE GIACOMETTI

VANDERLÉIA SALETE DARONCH